

SITUAÇÃO DE RUA E EVASÃO ESCOLAR:

Atenção para a educação inclusiva

Andréia Barbosa de Lima (UNESP) – deialimapsico@yahoo.com.br

Vera Lúcia Messias Fialho Capellini (UNESP) - verinha@fc.unesp.com.br

Resumo:

Este trabalho objetiva apresentar um estudo sobre a importância da Educação enquanto política pública para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de rua. As autoras utilizaram-se dos construtos teóricos sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase à importância das redes sociais e da família, como forma de proteção à criança e ao adolescente, que se encontram em situação de rua, evadidos do âmbito escolar. Nesse sentido, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva pouco tem apontado para as questões que perpassam a inclusão dessas crianças e adolescentes novamente na Escola, fazendo-se necessária a implementação de políticas voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes vitimizados pela vivência de rua.

Palavras-chave: Educação; Exclusão Social; Políticas Públicas; Rede de Apoio.

SITUATION IN STREET AND SCHOOL EVASION: ATTENTION FOR INCLUSIVE EDUCATION

Abstract:

This paper aims to present a study about the importance of Education as a public policy for the integral development of children and adolescents in street situation. As theoretical foundation, the authors used constructs from the National Policy of Special Education in the perspective of Inclusive Education, the Statute of the Child and Adolescent emphasizing the importance of family and social networks as a way to protect children and adolescents who left school and live under the precarious situation of street. In this sense, the National Policy of Special Education in the perspective of Inclusive Education has just pointed to the issues that pass by the inclusion of these children and adolescents to put them back to school. To do this, it is necessary to implement policies designed to the care of children and adolescents victimized by the living on the streets.

Key-words: Education; Social Exclusion; Public Policies; Support Network.

1. Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990) consolidou novas formas de se olhar para a infância e adolescência e, conseqüentemente, de atendê-las. Oliveira e Sapiro (2007) descrevem que o ECA

é uma lei federal (nº 8.069), promulgada em 13 de julho de 1990, que se caracterizou como expressão máxima de desejo da sociedade brasileira de garantir direitos a crianças e adolescentes historicamente fragilizados, principalmente os provenientes de classes sociais menos favorecidas. O ECA constituiu o marco legal de um processo prático-reflexivo referente a políticas públicas para a infância e adolescência, um instrumento norteador de novos paradigmas no atendimento e atenção a crianças e adolescentes em estado de abandono social ou prestes a ingressarem nessa situação (p. 625).

Ao falarmos da criança e do adolescente, tornam-se inesgotáveis os aspectos a serem abordados, contudo, é inconcebível não pensá-los como sujeitos de direitos. O ECA (BRASIL, 1990) norteia as ações que fazem assegurar tais direitos em seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Ao fazermos um recorte sobre o direito à educação mencionado anteriormente, é importante pontuar que ela deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, em total igualdade de condições no acesso ao âmbito escolar e na sua permanência.

Verificamos que as leis e legislações vigentes no Brasil caminham no sentido de pensarem a educação como algo essencial na vida do sujeito. E isso é de extrema relevância para o desenvolvimento integral do indivíduo. Portanto, a educação não se

Debates em Educação

restringe aos bancos escolares e universitários. Segundo Ferrigno (2003), ela se faz primeiro na família, pela rua, pelo esporte, pelos movimentos de juventude, ou seja, ela não se reduz a técnicas intelectuais, mas inclui a ética, a moral, a afetividade, a cidadania, entre outras, que perpassam todo esse processo.

Quando falamos em educação formal, estamos nos referindo àquela que ocorre na escola (relação professor – aluno; aluno – professor). Contudo, atualmente, há um despertar para as questões relacionadas à educação (ensino-aprendizagem) de modo mais abrangente, que extrapola os muros da escola; ou seja, a práticas educativas desenvolvidas em ambientes não formais, também visando à inclusão social.

Por muitos anos, a escola se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, firmando a exclusão de muitos. Com a democratização da educação, houve um paradoxo inclusão/exclusão quando os sistemas de ensino universalizaram o acesso, porém, permaneceram excluindo grupos considerados fora dos padrões homogeneizados, dentre eles, os “deficientes”, quais sejam, pessoas com deficiência física, mental, visual, auditiva, síndrômica, entre outras (BRASIL, 2008).

A inclusão social nas escolas tem ocorrido de forma gradativa e ainda requer avanços. Uma das contribuições para tal processo foi a Constituição Federal de 1988, que traz em um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art 3º, inciso IV). No seu Artigo 205, a Constituição define a educação como um direito a todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Em seu artigo 206, inciso I, a Lei estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” e garante como dever do Estado, a oferta de atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, em seu Art. 208 (BRASIL, 1988).

Recentemente, tivemos aprovada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) elucidando quem seria o aluno com deficiência, pois o termo “pessoas com necessidades educacionais especiais”, era

Debates em Educação

muito abrangente, uma vez que pessoas com tais necessidades poderiam ser decorrentes ou não de alguma deficiência. Dessa forma, fica evidente que todos têm direito à educação, como promulgam o ECA, a Constituição Federal e a Política Nacional de Educação.

Contudo, verifica-se ainda uma lacuna no que diz respeito à inclusão no âmbito escolar das crianças e adolescentes em situação de rua. Ainda tramita no Governo Federal a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua. No entanto, essas crianças e adolescentes vitimizados, geralmente pelas desigualdades sociais, demandam ações de inclusão social urgentes, pois é grande o número da evasão escolar dessa população. Dessa forma, se a educação é para todos, portanto inclusiva, o que fazer para abarcar esse segmento populacional que, como quaisquer outros, são sujeitos de direito?

2. Educação para os excluídos socialmente

De acordo com Euzébios e Guzzo (2005), o sistema educacional é fruto de um processo histórico, configurando-se no bojo das relações sociais e de produção que dividiram e ainda dividem a sociedade em grupos econômicos e estabelece uma relação entre classes sociais antagônicas.

Com o capitalismo, houve a necessidade de se apropriar da atividade intelectual e das técnicas refinadas de produção, o que contribuiu para a divisão social do trabalho. E, neste sentido, a classe dominante passou a compreender a educação como elemento fundamental para a manutenção da desigualdade social, já que os conhecimentos científicos e tecnológicos passaram a ser compreendidos como cada vez mais necessários ao desenvolvimento do sistema produtivo (SOARES, 2004).

Na situação brasileira, as principais vítimas dessa situação são as crianças, adolescentes e jovens adultos. A constatação de que 45% deles possuem menos de 15

Debates em Educação

anos de idade corrobora com o lastimável fato de que esses jovens guardam um futuro de miséria e pobreza.

Há um consenso que aponta para a educação como instrumento de excelência, que abre as portas e promove o acesso social aos miseráveis. Entretanto, não basta que a educação seja vista como um processo isolado com ações pontuais e desarticuladas da realidade em que esses miseráveis vivem.

Não se pode ignorar a relevância que assumem os vários atores sociais que integram o ambiente que circunscreve a problemática. Torna-se urgente o envolvimento desses atores na busca de alternativas sustentáveis para os programas educacionais que contemplem um repertório de ações voltadas para a realidade local.

Portanto, o sistema educacional assume um papel na manutenção da alienação e da divisão social do trabalho, tendo em vista que as escolas têm se configurado como um espaço estratégico de convivência social, pautada pela reprodução da dinâmica da sociedade capitalista (EUZÉBIOS E GUZZO, 2005).

Dados obtidos pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2000) revelam que há um alto índice de evasão escolar no Brasil. Esses dados apontam que nas famílias com renda *per capita* acima de dois salários mínimos, há uma média de 6,4 anos de estudo; já naquelas que vivem abaixo desse rendimento, há uma média inferior de 3,4 anos de estudo.

Estudos revelam que a evasão escolar e a defasagem idade/série podem estar diretamente relacionadas à necessidade de complementação da renda familiar. Dessa forma, pode-se explicar a situação de rua e permanência nela, principalmente pelas crianças que se encontram esmolando, vítimas do trabalho infantil no Brasil.

Lima e Rodrigues (2007) acrescentam que o processo de construção do significado social da infância teve desdobramentos significativos e determinantes para as crianças pobres. A descoberta do sentimento de infância e mudanças econômicas, políticas, sociais e culturais provocaram a separação entre as crianças com acesso à educação escolar e aquelas inseridas precocemente no mundo dos adultos, por meio

Debates em Educação

do trabalho e de outras atividades peculiares ao grupo social do qual fazem parte.

Desta forma,

o trabalho precoce integra a organização estrutural das sociedades (escravista, feudal e capitalista), sendo inerente às condições de vida das camadas populares, mas é na sociedade capitalista que este adquire um aspecto mais condenável, pois perde o sentido como parte do processo educativo para se tornar uma estratégia de sobrevivência das famílias pobres, constituindo uma grave questão social (p. 59).

Na atualidade, espera-se que a “exclusão” aos direitos da criança e do adolescente tenha sido superada. Portanto, na prática e na literatura, observa-se que, se há de avançar no sentido de incluir os excluídos socialmente no mundo em questão, esse avanço engloba o acesso às políticas públicas como saúde, assistência social, educação, entre outras.

Ao longo de vários séculos, a exclusão se reproduz, renovando estratégias de segregação, redirecionando novos alvos populacionais não mais circunscritos aos limites da pobreza, dos desempregados, dos negros, dos imigrantes, mas alcançando de maneira temporária ou duradoura uma diversidade de grupos sociais vulneráveis e definidos como menos qualificados para a vida em sociedade (LUCENA e NÓBREGA, 2004).

Aqui nos referimos aos grupos de crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua, sem acesso à educação e evadidos do âmbito escolar. Verifica-se que a educação pouco tem feito para alcançar essa demanda.

Alguns estudos realizados com crianças e adolescentes em situação de rua apontam que a maioria deles tem ou já tiveram uma experiência escolar. Verifica-se como principal fonte de rompimento dos vínculos com a escola a sucessão de fracassos a que a criança e/ou adolescente são submetidos. Observa-se que o alto grau de repetência, as impossibilidades de conciliar a necessidade de trabalhar com a

Debates em Educação

frequência exigida pela escola e a própria falta de atratividade do ambiente escolar, que muitas vezes apresenta conteúdos distantes da realidade vivida por estes jovens, também são razões que contribuem para o abandono da instituição escolar. Dessa forma, evidencia-se a dificuldade da escola em acolher a infância em situação de risco, tornando-se fundamental a importância que a escola desempenha na vida e no imaginário dessas crianças, que consideram como uma das formas possíveis de mudanças de *status* social (SANTANA, et al, 2005).

O boicote das políticas públicas dirigidas aos setores menos favorecidos, bem como a questão das crianças e adolescentes em situação de rua, é transformado em um problema social, em que esses sujeitos são transfigurados em objeto de estereotipia associadas à marginalidade e à criminalidade no imaginário do senso comum de uma sociedade. Geralmente, o senso comum olha para as crianças e adolescentes nessa situação como marginalizadas, delinquentes e “imundos”, como pessoas não são merecedoras do “privilégio” social, de pertencerem a uma comunidade, cidade ou Estado. Não se dão conta de que todos nós fazemos parte desse processo de exclusão, e que é chegada a hora de rompermos com esse ciclo.

Os estudos sobre as possíveis formas de afastar essas crianças da rua, de tirá-las da condição de marginalizadas enfatizam a importância de se reconhecer a dignidade do educando (PAIVA, 2008).

O Estatuto da Criança e do Adolescente representou mudança no cenário da educação das crianças e dos adolescentes. No entanto, é importante deixar claro que o ECA, sozinho, não é suficiente para enfrentar o profundo quadro da exclusão social que atinge, sobretudo, os filhos da pobreza, correspondendo a grande parte da população.

É preciso cuidar para que este problema não caia na banalização, no senso comum. Não podemos aceitar crianças na rua como parte da “paisagem natural” do nosso país. É um assunto sobre o qual muitas pessoas emitem opiniões, mas poucas se mobilizam para fazer algo, ou para diminuir os efeitos do abandono. Na verdade, trata-se de

Debates em Educação

uma imensa ferida social que, pela forma como é tratada, faz-nos pensar se tal não expressa uma perigosa perda dos limites morais e éticos da população (CAMPOS, 1987, p.136-137).

Crianças em situação de rua são seres humanos em desenvolvimento, que podem apresentar características psicológicas sadias, apesar das dificuldades impostas por um ambiente hostil e violento com o qual convivem desde que nascem. Essas crianças esperam que nós, sociedade, façamos com que aquela rua comece a ter cara de casa.

3. Redes de Apoio e de Proteção à Criança e o Adolescente

Entendemos rede como um tecido de relações e interações que se estabelecem com uma finalidade e se interconectam por meio de linhas de ação ou trabalhos conjuntos. Esse conceito vem sendo construído de forma empírica, baseado nas experiências dos grupos sociais que se organizam para melhor atender às necessidades da vida social, cultural, material e afetiva. As redes são formações dinâmicas e flexíveis, com continuada renovação dos participantes, o que requer cuidados para a sua continuidade. Elas abrangem espaços geográficos, políticos e sociais específicos que tendem a ter mobilidade na medida em que devem estar atentas ao movimento dos grupos e das organizações sociais (RIZZINI, I et al, 2006).

A rede de apoio social começa a se formar quando a criança se expande socialmente, relacionando-se com pessoas não familiares, como aquelas com quem convive nas creches, por exemplo. A rede de apoio é dinâmica e construída ao longo da vida de um indivíduo e pode proteger as pessoas dos efeitos negativos causados pelas adversidades. Tal rede corresponde à oportunidade de aprofundamento dos relacionamentos, permitindo que a criança obtenha melhores condições para seu desenvolvimento, tornando-se, dessa forma, uma criança resiliente, ou seja, capaz de enfrentar as situações adversas, ajustando-se a elas com mais facilidade (ALEXANDRE e VIEIRA, 2004).

Debates em Educação

A partir da década de 1990, observa-se a criação de redes com focos bem delimitados, como o de cuidar de crianças sujeitas a maus tratos, abuso e exploração sexual, e à vivência de situação de rua. Rizzini (2006) pontua que a abrangência geográfica das redes é variada, podendo atuar nos microcosmos de uma comunidade. Podem constituir-se localmente, podendo reunir projetos comunitários com órgãos públicos e entidades não governamentais. Podem, também, reunir parceiros de vários pontos de um município, tais como grupos diferenciados provenientes da sociedade civil e do setor público nos seus três níveis. Ou interligar ações sociais de vários municípios, restritas às ações de prefeituras que se unem com um objetivo comum, como, por exemplo, criar condições para solucionar a questão da migração do interior para a capital de crianças e adolescentes em situação de rua.

A Política Nacional da Assistência Social, consolidada em 2004, estabelece princípios que visam romper com práticas autoritárias e verticalizadas, criando condições ideológicas e culturais para a formação de redes. Nesse sentido, a matricialidade na família, centrando a política de assistência social nas necessidades do grupo familiar e na convivência familiar e comunitária, obriga seus agentes a se voltarem para o conhecimento e o fortalecimento de suas redes sociais. A territorialidade só pode ser operacionalizada com o fomento das redes locais, conectadas aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Dessa forma, fica evidente que a formação de redes objetiva o relacionamento interorganizacional entre agências estatais e o Estado, bem como em relação à sociedade civil (PNAS, 2004).

Portanto, as redes de proteção e apoio propostas para a criança desenvolvem um papel preponderante, considerando a criança enquanto ser na sociedade, ou seja, sujeito de direitos e deveres que outrora lhe foram roubados. As políticas públicas necessariamente precisam estar em constante articulação nesse emaranhado, entendendo que a criança e/ou o adolescente em situação de rua e evadido do âmbito

Debates em Educação

escolar necessita de um serviço mais completo que os considere em sua integralidade, respeitando, assim, os pressupostos estabelecidos pelo ECA (BRASIL, 1990).

4. A Família como Proteção Integral da Criança e do Adolescente

Ressalta-se que a Convenção sobre Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990, tem um papel superior e preponderante no embasamento da criação ou reforma de toda e qualquer norma reguladora, no campo da família e no embasamento de processos de reforma administrativa, de implantação e implementação de políticas, programas, serviços e ações públicas (BRASIL, 2006).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 regulamenta os princípios constitucionais, bem como as normas internacionais dos Direitos da Criança. O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores de sistema de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Desde seu nascimento, a família é o principal núcleo socializador da criança. Devido a sua condição de vulnerabilidade e imaturidade, seus primeiros anos de vida são marcados pela dependência do ambiente e daqueles que dela cuidam. A relação com seus pais ou substitutos é fundamental para sua constituição como sujeito, desenvolvimento afetivo e aquisições próprias a essa faixa etária. A relação afetiva estabelecida com a criança e os cuidados que ela recebe na família e na rede de serviços, sobretudo nos primeiros anos de vida, tem consequências importantes sobre sua condição de saúde e desenvolvimento físico e psicológico (BRASIL, 2006).

De acordo com Szymanski (2004), o processo de socialização ocorre no convívio familiar e, em especial, por meio das práticas educativas desenvolvidas com a finalidade de transmitir valores, hábitos, crenças e conhecimentos que se acredita serem úteis para a inserção dos filhos na sociedade. Entretanto, as falhas nesse processo são atribuídas a patologias ou deficiências morais, intelectuais ou

Debates em Educação

psicológicas dos pais. Instituições educacionais como escolas e creches aproveitam-se dessa ideologia criada em relação à família para culpá-la pelas dificuldades escolares e de relacionamento que as crianças e jovens apresentam e, também, para encobrir suas próprias deficiências.

Nesse sentido, é fundamental a implementação de políticas de apoio à família, nos moldes previstos no Artigo 226 (“A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”) e § 8º (“O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”) da Constituição Federal, bem como no ECA e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de modo que o poder público possa, em todos os níveis (federal, estadual e municipal), cumprir o seu dever legal e constitucional de fornecer às famílias um mínimo de condições para que possam exercer suas responsabilidades parentais. A convivência saudável com a família possibilita que

O indivíduo encontre e estabeleça sua identidade de maneira tão sólida que, com o tempo, e a seu próprio modo, ele ou ela adquira a capacidade de tornar-se membro da sociedade – um membro ativo e criativo, sem perder sua espontaneidade pessoal nem desfazer-se daquele sentido de liberdade que, na boa saúde, vem de dentro do próprio indivíduo (WINNICOTT, 2005, p.40).

5. Conclusão

Dessa forma, conclui-se que é pela perspectiva da Educação Inclusiva que perpassam as questões de crianças e adolescentes que se encontram evadidos do âmbito escolar, reféns das desigualdades sociais, marcados pela estigmatização da situação de rua em que se encontram. No Estatuto da Criança e do Adolescente configura-se, em seus Artigos 53 e 54, um resgate da cidadania através da doutrina de proteção integral às crianças e adolescentes. Esses artigos apontam que a educação é um direito inerente à criança e ao adolescente, sendo dever do Estado assegurar o exercício de aplicação da lei e a punição em caso contrário.

Debates em Educação

A situação de rua de crianças e adolescentes no Brasil nos leva a refletir sobre a infância roubada desses seres humanos, pelas vivências subumanas às quais estão expostos frequentemente, sem direito à saúde, à educação e a outras políticas públicas que deveriam lhes assegurar a proteção integral e a efetivação dos pressupostos preconizados pelo ECA (BRASIL, 1990).

As famílias marcadas pelas desigualdades sociais frequentemente acabam por se fragilizarem enquanto primeiro agente socializador da criança e do adolescente, o que inviabiliza práticas educativas positivas que beneficiam o desenvolvimento integral das crianças, bem como a potencialização da família enquanto estrutura vital na sociedade.

A proposta de inclusão dos excluídos socialmente traz em seu bojo o repensar de uma sociedade mais igualitária e a implementação de políticas voltadas para o atendimento de crianças, adolescentes e de suas famílias, que necessitam de ações práticas que viabilizem, principalmente, o acesso à educação.

Referências

ALEXANDRE, D.T e VIEIRA, M.L. Relação de apego entre crianças institucionalizadas que vivem em situação de abrigo. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 9, n. 2, p. 207-217, mai./ago, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. Governo de São Paulo. **Direitos da criança e do adolescente**. Imprensa oficial do estado S.A.IMESP,1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, 2006.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**, 2004.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Portaria nº 948/2007, de 07 de janeiro de 2008.

Debates em Educação

CAMPOS, Ricardo Herculano. Dossiê sobre o menor. **Revista Estudos de Psicologia**. Natal, RN, Vol. 2 nº 1, jan/junho, 1997.

EUZÉBIOS, A. F e GUZZO, R. S. L. **Desigualdade social e sistema educacional brasileiro: a urgência da educação emancipadora**. *Escritos sobre Educação*, Ibitité, v. 4, n. 2, dez, 2005.

FERRIGNO, J. C. **Co-educação entre gerações**. Petrópolis, RJ: Vozes; São Paulo: SESC, 2003.

IBGE. **Censo Demográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

LIMA, A. J. e RODRIGUES, M. A. M. F.. Infância, pobreza e trabalho infantil. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 90, Ano XXVII, p. 58-81, junho, 2007.

LUCENA, T. A. e NÓBREGA, S. M. O “menino de rua” entre o sombrio e a aberrância da exclusão social. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 21, n. 3, p. 161-172, setembro/dezembro, 2004.

OLIVEIRA, A. P. G. e SAPIRO, C. M. Políticas Públicas para Adolescentes em Vulnerabilidade Social: Abrigo e Provisoriamente. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 27 n. 4, p. 622-635, 2007.

PAIVA, Jacyara Silva. Paulo Freire e a educação de rua. **Psicopedagogia: educação e saúde mental online**. Disponível em: <http://www.psicopedagogia.com.br/artigos/artigo.asp?entrID=775>. Acesso em 28 de agosto de 2008.

RIZZINI, I et al. **Acolhendo Crianças e Adolescentes**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO, 2006.

SANTANA, J. P et al. Os Adolescentes em Situação de Rua e as Instituições de Atendimento: Utilizações e Reconhecimento de Objetivos. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 18, n. 1, p. 134-142, 2005.

SOARES, R. D. Educação, reprodução e luta ideológica. Marx, Lênin, Gramsci e a escola. In Boito Jr. A; Toledo, C. N. (Org). **Marxismo e ciências humanas**. São Paulo: Xamã, p. 311-327, 2001.

SZYMANKI, H. Práticas Educativas Familiares: a família como foco de atenção psicoeducacional. **Revista Estudos de Psicologia**, PUC – Campinas, v. 21, n. 2, p. 5-16, maio/agosto, 2004.

Debates em Educação

WINNICOTT, D. W. **A família e o desenvolvimento individual**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.